

EDITAL Nº 03/2020 – IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO EQUIPE DE APOIO
FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio nas ações do projeto de protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.006614/2019-11, cadastrado como Projeto nº 140 no âmbito da Facto, denominado “**Formação em Educação Profissional e Tecnológica**”.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como objetivo a oferta de cursos de complementação pedagógica, atualização tecnológica e/ou especialização para o atendimento de professores e gestores das redes estaduais e distrital que atuam na Educação Profissional e Tecnológica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto, com apoio da FACTO, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (www.facto.org.br/editais).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFES ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo empregatício com a FACTO, de natureza celetista para prestar serviços de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.6. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da coordenação do projeto e de acordo com a necessidade operacional do projeto.

1.7. Dúvidas sobre esta seleção poderão ser sanadas pelo e-mail: projetos@facto.org.br com o assunto DÚVIDAS.

2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

O candidato deve possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de atuação estabelecidas no quadro a seguir:

Área de Atuação	Atribuições / Perfil Exigido	Requisito
APOIO ADMINISTRATIVO	Profissional responsável por organizar as rotinas operacionais do curso, como documentação, agendamentos e dar o apoio necessário à equipe do curso; e responsável por fazer o controle financeiro do projeto, apoio nos editais de seleção e por realizar pagamentos e prestação de contas do projeto.	Graduação em Administração/ Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas/ Pedagogia

2.2. O número de vagas, a carga horária semana de trabalho e a remuneração que corresponde ao cargo ofertado obedecerá o quadro abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
01	APOIO ADMINISTRATIVO	Item 2.1	03	40 horas	R\$ 2.400,00 / mês

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CARGO:

3.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações;

3.2. Prestar atendimento através de diferentes meios de comunicação, fornecendo informações sobre os serviços e dúvidas relativas ao projeto;

3.3. Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto;

3.4. Auxiliar na organização de editais de seleção de bolsistas do projeto;

3.5. Auxiliar nas atividades relacionada às rotinas administrativas e no atendimento ao público.

3.6. Atualizar e preencher dados e cadastros em sistemas diversos;

3.7. Auxiliar nas rotinas operacionais dos cursos ofertados pelo projeto, como documentação, agendamentos e dar o apoio necessário à equipe do curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico <http://www.facto.org.br/editais> no qual o candidato terá acesso ao Edital completo;

4.1.2. Preencher, integral e corretamente, os formulários de inscrição que estão disponíveis nos ANEXOS I e III;

4.1.3. As inscrições serão realizadas no período de **30/01/2020 a 10/02/2020**, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico com encaminhamento dos documentos (digitalizados), solicitados no item 4.4 para o endereço eletrônico: projetos@facto.org.br, com o assunto INSCRIÇÃO até às 23h e 59min (horário de Brasília);

4.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação por CORREIO ou qualquer outro meio que NÃO seja o indicado no item 4.1.3;

4.1.5 Os candidatos devem enviar por e-mail os comprovantes de atividades para efeitos de avaliação seguindo as especificações e critérios elencados no Anexo II, para efeitos de pontuação;

4.1.5. Currículo vitae impresso, atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo II;

4.1.6. Cópias simples do RG e CPF.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 4.1.3.

4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

4.4.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.4.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.4.3. Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído por duas etapas:

5.1.1. Análise de Currículo Vitae, no valor de até 100 pontos;

5.1.2. Entrevista, no valor de até 100 pontos;

5.2. A análise do currículo, assim como os comprovantes de experiência profissional, terão caráter eliminatório e classificatório, sendo computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital.

5.3. A entrevista terá caráter classificatório.

5.4. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2, até o limite de 5 vezes o número de vagas, ou limite superior em caso de necessidade para classificação mínima do número de vagas.

5.5. O resultado final se dará pela média aritmética das pontuações obtidas na análise de currículo e na entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na análise do currículo.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência Profissional;

6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, maior pontuação na formação acadêmica (Titulação);

6.2.3. Maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso às decisões da pontuação relativa aos critérios e comprovantes exigidos no item 4.1.3, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO III). Este formulário devidamente preenchido deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico com encaminhamento dos documentos (digitalizados), solicitados no item 4.4 para o endereço eletrônico: projetos@facto.org.br com o assunto RECURSO, até às 23h e 59min (horário de Brasília) da data determinada no cronograma (item 8).

7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma (item 8) serão liminarmente indeferidos.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Os resultados das etapas serão divulgados conforme cronograma do Quadro 1. Os resultados dos recursos parciais e o resultado final serão disponibilizadas no site da Facto (www.facto.org.br/editais).

Quadro 1 – Cronograma

Etapas	Datas
Inscrições (Entrega da documentação)	31/01 a 10/02/2020
Análise da Documentação	11 a 12/02/2020
Homologação das Inscrições e Resultado Parcial – Análise da Documentação	12/02/2020
Recurso – Homologação das Inscrições e Análise da Documentação	13 a 14/02/2020
Resultado dos recursos e Convocação para Entrevistas	17/02/2020
Entrevistas	18 a 19/02/2020
Resultado Final	20/02/2020
Recurso – Resultado final	21 a 27/02/2020
Resultado dos recursos	28/02/2020
Homologação do Resultado Final	02/03/2020

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados, parciais e final serão divulgados no site da FACTO, conforme cronograma do item 8. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://facto.org.br/editais/>

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

10.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

10.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

10.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação.

10.8. De acordo com o andamento do projeto, a qualquer momento a Coordenação Geral pode desligar o colaborador mediante justificativa documentada.

10.9. De acordo com a necessidade do projeto, poderão ser convocados candidatos suplentes.

10.10. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelos coordenadores dos projetos, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pela coordenação do projeto.

Vitória-ES, em 30 de janeiro de 2020.

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor-Presidente

ANEXO I – MODELO DE INSCRIÇÃO

Nome:					
Endereço:					
Tel.:		E-mail			
Cidade:		UF		CEP:	
<p>CÓDIGO DO CARGO</p> <p>01 – APOIO ADMINISTRATIVO</p>					

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – Formação Acadêmica (Titulação)

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	30	60
Graduação	20	40
TOTAL GERAL		100

2 – Experiência profissional

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional em Gestão de Projetos (a cada seis meses) – não cumulativo	10	40
Experiência Profissional em atividades administrativas (a cada seis meses)	10	40
Experiência Profissional na área de Educação ou Gestão Educacional (a cada seis meses)	10	20
TOTAL GERAL		100

